



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

**LEI Nº 3.417, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Fundação de Assistência Social Betuel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos autorizado a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a Fundação de Assistência Social Betuel, portadora do CNPJ/MF 02.717.334/0001-06, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.888 de 17 de maio de 2012

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* será repassado a beneficiária pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através do Edital de Chamamento Público nº 003/2018.

**Art. 2º** O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43.00	100

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de fevereiro de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso  
Cristiane Teixeira de Lima



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo**

---